



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 699/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A
GESTÃO DA APA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO IGUATEMI - CIABRI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos uso das atribuições legais a mim conferidas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para a Gestão da APA (Área de Preservação Ambiental) da Bacia Hidrográfica do Rio Iguatemi - CIABRI integrado por Municípios e empresas privadas, públicas, mistas, fundações e autarquias, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - Planejar, adotar, executar planos, programas, projetos e medidas conjuntas visando o desenvolvimento sustentável que promova a melhorias das condições de vida das populações da bacia hidrográfica do Rio Iguatemi, pleiteando recursos financeiros e cooperação técnica junto aos organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

III - Propor, coordenar e executar serviços e ações integradas, com prioridade, entre outras, ao manejo da APA do Rio Iguatemi, à conservação e recuperação dos recursos naturais, ao atendimento à saúde, à melhoria da infraestrutura e transportes, ao sistema educacional e esportivo, o resgate e conservação dos valores culturais ao desenvolvimento tecnológico, científico e industrial, de qualificação profissional e o desenvolvimento institucional, e a agropecuária;

IV - Promover a melhoria da quantidade e qualidade de recursos hídricos, executar o manejo de solo e de água, a recuperação de áreas degradadas a conservação e a recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção, campanha de educação ambiental; programas visando o correto uso de agroquímico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

o controle da disposição e/ou reciclagem de embalagens de agrotóxicos, proteção da flora e fauna da região; atividades de saneamento básico urbano e rural, tratamento integrado dos resíduos sólidos urbanos compreendido nos territórios dos municípios consorciados, o reflorestamento e a reposição florestal, a implantação e gerenciamento de unidades de conservação e a articulação para fortalecer o gerenciamento das reservas indígenas; gerenciamento ambiental de atividades de extração e processamento mineral; desenvolvimento das atividades turísticas; conservação dos recursos pesqueiros; gerenciamento das atividades portuárias.

V – Promover de forma articulada de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execuções, fiscalizações, normas e procedimentos ambientais e de controle de atividades que interfiram na qualidade e quantidade de águas na área compreendida no território dos municípios consorciados;

VI – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Municípios.

Art. 2º É concedida a isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos e serviços do Consórcio de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício de 2004, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção do consórcio de que fala o artigo anterior, e adotar todas as medidas necessárias a sua operacionalização.

Art. 4º O protocolo de intenções a ser elaborado bem como os estatutos sociais do consórcio terão força de lei municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de dezembro de 2003

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrado
Publicado por Afixação em,
16.12.2003